CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 401 / 2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.

Beneficiário: Loja Maçônica de Parnamirim n. 9

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em beneficio da Instituição Loja Maçônica de Parnamirim n. 09, inscrita no CNPJ nº 09.078.072/0001-26., a ser incluída em elemento de despeja do Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026.

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de *R$ 8.000,00 (oito mil reais)*, em beneficio a Instituição LOJA MAÇÔNICA DE PARNAMIRIM N. 09, inscrita no CNPJ n.º 09.078.072/0001-26 a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a ser incluída como elemento de Despesa específica para este fim, na unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, AÇÃO 2803. Do Projeto de Lei n. 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim, na Forma a seguir:

DESPESA	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Beneficiário	Loja Maçônica de Parnamirim N. 09 CNPJ Nº 09.078.072/0001-26
Valor	8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - O montante dos recursos financeiros, destinado a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, em benefício da Instituição Loja Maçônica de Parnamirim N. 09, inscrita sob CNPJ Nº 09.078.072/0001-26, discriminado no art. 1º desta Emenda, será incluído no elemento de Despesa específico para este fim através da rubrica na forma descrita:

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Conabir
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	02.001 – GABINETE CIVIL
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008 – PARNAMIRIM CIDADÃ
Ação	2803 – CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Grupo de Despesa	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTE
Fonte	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Art. 3º - A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício de 2026, na classificação detalhada no Art. 2º desta emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do município de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador